

a favor de Cooperativa de Construção e Habitação Económica Lagoense, CRL de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de loteamento, na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Lagoa, 7 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Inácio Marques Eduardo*.

303485328

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 14657/2010

2.ª alteração à operação de loteamento promovida pela câmara municipal zona industrial da pedrulha — 2.ª fase

Período de discussão pública

José Carlos Calhoa Morais, Vereador da Câmara Municipal da Mealhada, faz saber que:

1 — Trata-se da 2.ª alteração à Operação de Loteamento — Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª fase, promovida pela Autarquia Local, que conforme dispõe o n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação está sujeita a um período de discussão pública.

2 — A Câmara Municipal da Mealhada, em reunião realizada a 08 de Julho de 2010, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do Projecto da 2.ª alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial da Pedrulha — 2.ª fase, promovido por esta autarquia, no âmbito do processo DGU 3/2004, cujo projecto se encontrará exposto na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sita na Urbanização do Choupal, lote 12C — r/c, das 9h às 12h30 m e das 13h30 m às 16h, durante um período de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

3 — No mesmo período, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior, serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal.

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais e num jornal de âmbito regional.

Paços do Município de Mealhada, 12 de Julho de 2010. — O Vereador de Câmara Municipal, (*José Carlos Calhoa Morais*).

303487353

MUNICÍPIO DA MOITA

Declaração de rectificação n.º 1478/2010

João Manuel de Jesus Lobo, presidente da Câmara Municipal da Moita, faz público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Moita aprovou, por deliberação de 16 de Julho de 2010, as correcções materiais e rectificações ao Plano Director Municipal da Moita, publicado no aviso n.º 10 488/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2010.

Nestes termos, procede-se à republicação dos seguintes elementos cartográficos do Plano Director Municipal da Moita, contendo as correcções materiais e rectificações em conformidade com o disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 19 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro:

Na planta geral de ordenamento:

1) Correcção por aposição da letra «C» em substituição da letra «D», que por manifesto erro material identificava os solos de urbanização programada junto à rotunda da ex-EN 11 a ponte da Quinta Fonte da Prata, enquadrando-se esta correcção no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 97.º-A;

2) Rectificação com a simbologia de equipamento existente para a escola primária existente na Rua de Lopes de Sequeira, em Alhos Vedros, enquadrando-se esta rectificação no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 97.º-A;

3) Correcção da legenda (por troca de tramas) na representação dos espaços naturais de sapais e dos espaços naturais de salinas e viveiros de modo a estar em sintonia com a planta de condicionantes da Reserva

Ecológica Nacional, enquadrando-se esta correcção no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º-A.

Na planta de programação do solo, das unidades operativas de planeamento e gestão e das AUGI (anexo n.º 1 do Regulamento):

4 — Correcção do limite do perímetro urbano da área plano 2 em conformidade com a planta geral de ordenamento, enquadrando-se esta correcção no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º-A.

19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel de Jesus Lobo*.

